



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em quarta-feira, 2 de maio de 2018 - Nº 1949 - Divulgado em 27/04/2018

Conselheiro Presidente
André Carlo Torres Pontes
Conselheiro Vice-Presidente
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Corregedor
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Fernando Rodrigues Catão

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Ouvidor
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro
Marcos Antonio da Costa
Procurador-Geral
Luciano Andrade Farias

Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Manoel Antonio dos Santos Neto
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Bradson Tibério Luna Camelo
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Diretor Executivo Geral
Raimar Redoval de Melo
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos da Presidência	1
Comunicações	1
2. Atos Administrativos.....	1
Aviso de Licitação	1
Resultado de Licitação.....	1
Cessão de Uso	2
3. Atos do Tribunal Pleno.....	2
Intimação para Sessão	2
Intimação para Defesa	2
Prorrogação de Prazo para Defesa	3
Extrato de Decisão.....	3
Extrato de Decisão Singular	6
4. Atos da 1ª Câmara.....	7
Prorrogação de Prazo para Defesa	7
Comunicações	7
5. Atos da 2ª Câmara	7
Prorrogação de Prazo para Defesa	7
Extrato de Decisão Singular	8
6. Atos da Auditoria	8
Intimação para Envio de Documentação	8
7. Atos dos Jurisdicionados	8
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados	8
Errata	14

persianas, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, exclusivamente para ME/EPP, a realizar-se no dia 11/05/2018, às 09:00 horas, na sua sede, à Rua Prof. Geraldo Von Söhsten, 147, Bairro de Jaguaribe, nesta Capital e no endereço eletrônico <http://www.tce.pb.gov.br>. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retromencionado ou pelo telefone 3208-3388. João Pessoa, 27 de abril de 2018. Pregoeiro.

Resultado de Licitação

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, PROCESSO TC nº. 04853/18, tipo menor preço por item, Lei 10.520/02, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do pregão presencial nº 003/2018, visando a aquisição de material de expediente, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/NOME	UND	MARCA / MO-DELO	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	Formato: 114 x 229 mm; Papel: Off-set branco, com ou sem logo TCE/PB, gramatura 75 g/m; Impressão : 1/0 Cor; Acabamento: Colado, Faca especial e vinco, com aba em V.	Keline de Oliveira Dias – EPP 2904866 5/0001-57	UND	SCRIPT /SP	5000	0,29	1.450,00
2.	Formato: 200 x 280 mm; Papel: Off-set branco, com logo TCE/PB, gramatura 75 g/m; Impressão : 1/0 Cor; Acabamento: Colado.	Keline de Oliveira Dias – EPP 2904866 5/0001-57	UND	SCRIPT /SP	3000	0,37	1.110,00
3.	Formato: 260 x 360 mm; Papel: kraft ouro, com logo TCE/PB, gramatura 80g/m²; Impressão : 1/0 Cor; Acabamento: Colado.	Keline de Oliveira Dias – EPP 2904866 5/0001-57	UND	SCRIPT /SP	2500	0,54	1.350,00

1. Atos da Presidência

Comunicações

Documento: [33085/18](#)

Jurisdicionado: Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa

Subcategoria: Petição

Exercício: 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE dar conhecimento do DEFERIMENTO da solicitação constante do referido documento.

2. Atos Administrativos

Aviso de Licitação

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, PROC. TC Nº 06336/18, através do seu Pregoeiro, torna público que efetuará Licitação, com base na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, tipo: menor preço por item, para SRP, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL – 004/2018, cujo objeto é a aquisição de



4.	Papel 100% reciclado A4, formato a4, de alta qualidade, sem manchas, medindo 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m ² , aplicação multiuso (impressor as jato tinta / laser, fotocopiadoras e fax), em resmas (500 fls) embaladas com papel liso e impermeável e acondicionadas em caixas de papelão com 10 resmas, contendo as informações sobre o produto impressas na embalagem (resma), bem como nas embalagens interna e externa o endereço e o CNPJ do fabricante. Marca e Ref. Suzano Report Reciclatc ou similar.	JOÃO PESSOA Comércio Varejista de Multi Utilidades Eireli 19580923 /0001-98	RES MA	REPOR T - RECICLADO A4	3000	22,40	67.200,00
----	--	---	--------	------------------------	------	-------	-----------

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retromencionado ou pelo telefone 3208-3503. Disponível: www.tce.pb.gov.br. João Pessoa, 27 de abril de 2018. Pregoeiro.

Cessão de Uso

Extrato – Primeiro Termo Aditivo a Cessão Onerosa de Uso 01/18 Documento TC 20503/17

Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB Tomatti Green Food

Objeto: Prorrogação de prazo.

Vigência: 06/04/2018 á 06/04/2019

Data da assinatura: 06/04/2018

3. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2172 - 23/05/2018 - Tribunal Pleno

Processo: [04031/16](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santana de Mangueira

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Intimados: Francisco Inacio da Silva, Gestor(a).

Sessão: 2172 - 23/05/2018 - Tribunal Pleno

Processo: [04053/16](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José de Caiana

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Intimados: Ronildo Silva de Moura, Ex-Gestor(a).

Sessão: 2172 - 23/05/2018 - Tribunal Pleno

Processo: [04468/16](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cajazeirinhas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Intimados: Waerson José de Souza, Gestor(a).

Intimação para Defesa

Processo: [04225/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Intimados: Ednacé Alves Silvestre Henrique, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para anexar aos autos PROCURAÇÃO outorgando poderes de representação ao Advogado Marco Aurélio de Medeiros Villar, conforme sugerido na cota ministerial de fls. 701/703.

Processo: [04063/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Intimados: José Ademir Pereira de Moraes, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do Relatório da Auditoria constante às fls. 429/605 dos autos.

Processo: [05035/18](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Camalaú

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Intimados: Aluisio Lucas Junior, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, apresentar esclarecimentos acerca das restrições apontadas pela unidade de instrução em seu relatório de fls. 164/165.

Processo: [05300/18](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Mulungú

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Intimados: Nelson Rufino da Silva, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, venha aos autos exercer o contraditório no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do Relatório da Auditoria constante às fls. 184/187.

Processo: [05704/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoinha

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Intimados: Jeová José Correia de Oliveira, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, vir aos autos exercer o contraditório no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das irregularidades surgidas após análise da PCA/2017, do Relatório da Auditoria constante às fls. 2455/2708 dos autos.

Processo: [06086/18](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Riachão

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017



Intimados: Carlos Carruzo Pereira Torres, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para, querendo, venha aos autos exercer o contraditório no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do Relatório da Auditoria constante às fls. 171/181.

Processo: [06104/18](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017

Intimados: Manoel Benedito de Lucena Filho, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para, querendo, apresentar esclarecimentos acerca do relatório da unidade de instrução de fls. 1343/1480.

Processo: [06166/18](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017

Intimados: Ednilson de Freitas Lima, Gestor(a); Leonardo Ventura de Figueiredo, Advogado(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para, querendo, apresentarem defesas e complementação de instrução, no prazo regimental.

Processo: [06206/18](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Serraria
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017

Intimados: Gilvan da Costa Silva, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para, querendo, apresentar defesa no prazo de 15 dias, acerca das irregularidades apontadas pela auditoria às fls. 119/144.

Processo: [06240/18](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baraúna
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017

Intimados: Veronica Souto Henriques Mariano, Contador(a); Manasses Gomes Dantas, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Com vistas à apresentação de defesa no tocante as irregularidades apontadas no item 2 sub-itens 17.2 e 17.3 (fl. 2786) da conclusão do relatório técnico de fls. 2752/2880 dos autos.

Processo: [06251/18](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tacima
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017

Intimados: Erivan Bezerra Daniel, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para, querendo, venha aos autos exercer o contraditório no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do Relatório da Auditoria constante às fls. 1103/1254.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [03919/16](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral de Cima
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2015
Citado: MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Conforme o pedido.

Processo: [05688/18](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Solânea
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017
Citado: JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Jucian Jad do Amaral Advogado: Dr. Jovelino Carolino Delgado Neto Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Processo: [06154/18](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cuité
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017
Citado: GERALDO DE SOUZA LEITE, Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [06230/18](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Ingá
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017
Citado: DANIELA DA SILVA OLIVEIRA, Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Daniela da Silva Oliveira Régis Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil imediatamente posterior ao do término do período original, qual seja, 03 de maio de 2018, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso I, do RITCE/PB.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00192/18
Sessão: 2168 - 25/04/2018
Processo: [04588/14](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Umbuzeiro
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2013
Interessados: Thiago Pessoa Camelo, Gestor(a); José Virgolino Junior, Assessor Técnico; Alexandre Soares de Melo, Advogado(a); Alberto Jorge Santos Lima Carvalho, Advogado(a); Rogério da Silva Cabral, Advogado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. Thiago Pessoa Camelo, ex-prefeito do Município de Umbuzeiro, contra decisão consubstanciada no Acórdão APL TC nº 0690/17, relativo à Prestação de Contas do exercício de 2013, acordam os Conselheiros integrantes do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, na conformidade da proposta do relator e com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 18/93, em: 1. conhecer do referido Recurso de Reconsideração; 2. no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão constante do Acórdão recorrido. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 25 de abril de 2018

Ato: Acórdão APL-TC 00184/18
Sessão: 2168 - 25/04/2018
Processo: [04027/15](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pocinhos
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2014
Interessados: Cláudio Chaves Costa, Gestor(a); Antonio Farias Brito, Contador(a); Alexandre Soares de Melo, Advogado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 04027/15 que trata da análise de Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Cláudio Chaves Costa, contra a decisão consubstanciada no Acórdão APL-TC-00464/17, pela qual o Tribunal Pleno decidiu julgar regulares com ressalva as contas do Sr. Cláudio Chaves Costa, na qualidade de ordenador de despesas; aplicar multa

pessoal ao citado gestor, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondentes a 106,63 UFR/PB, com fulcro no art. 56 da Lei Orgânica deste Tribunal e recomendar à Administração Municipal para que adotasse providências no sentido de evitar a repetição das falhas constatadas nos presentes autos, acordam os Conselheiros integrantes do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, na conformidade da proposta do relator e com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em: 1. CONHECER o Recurso de Reconsideração, visto sua tempestividade e a legitimidade do Recorrente; 2. NEGAR-LHE provimento, mantendo na íntegra a decisão recorrida. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 25 de abril de 2018

Ato: Acórdão APL-TC 00767/17

Sessão: 2151 - 29/11/2017

Processo: [04590/15](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Santa Helena

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: Emmanuel Felipe Lucena Messias, Responsável; Disraeli Abrantes Moreira, Contador(a); Impel Locações Eireli - Me, Repres. Legal, Sr. Gilderlan Silva dos Santos, Interessado(a); Johnson Abrantes - Sociedade de Advogados, Representante Legal Dr. John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Interessado(a); Katyenne Maciel Soares Evangelista, Interessado(a); Itc-Consultoria em Gestão Ltda.-Me, Repers. Legal, Sr. Odilon Fernandes da Silva Neto, Interessado(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos das PRESTAÇÕES DE CONTAS DE GESTÃO DOS ORDENADORES DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/PB, SR. EMMANUEL FELIPE LUCENA MESSIAS, E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA MENCIONADA COMUNA, SRA. KATYENNE MACIEL SOARES EVANGELISTA, relativas ao exercício financeiro de 2014, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB, em sessão plenária realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fernando Rodrigues Catão e Arthur Paredes Cunha Lima, vencida a proposta de decisão do relator, na conformidade da divergência do Conselheiro Arnóbio Alves Viana, em: 1) Com fundamento no art. 71, inciso II, c/c o art. 75, cabeça, da Constituição Federal, no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – LOTCE/PB), JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as referidas contas. 2) INFORMAR as supracitadas autoridades que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas. 3) Com base no que dispõe o art. 56 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – LOTCE/PB, APLICAR MULTAS INDIVIDUAIS ao Chefe do Poder Executivo, Sr. Emmanuel Felipe Lucena Messias, CPF n.º 032.073.274-60, na importância de R\$ 9.336,06 (nove mil, trezentos e trinta e seis reais, e seis centavos), correspondendo a 198,39 Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba – UFRs/PB e à antiga Administradora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Katyenne Maciel Soares Evangelista, CPF n.º 033.209.414-61, na quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), representando 42,50 UFRs/PB. 4) ASSINAR o lapso temporal de 60 (sessenta) dias para pagamento voluntário das penalidades (198,39 e 42,50 UFRs/PB) ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 7.201, de 20 de dezembro de 2002, com a devida demonstração do seu efetivo adimplemento a este Tribunal dentro do prazo estabelecido, cabendo à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, no interstício máximo de 30 (trinta) dias após o término daquele período, velar pelo integral cumprimento da deliberação, sob pena de intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba, e na Súmula n.º 40 do eg. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – TJ/PB. 5) ENVIAR recomendações no sentido de que o Administrador da Comuna, Sr. Emmanuel Felipe Lucena Messias, e a atual Gerente do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Áurea Maria Roberto Limeira, não repitam as irregularidades apontadas no relatório da unidade técnica deste Tribunal e observem, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes, notadamente no tocante à comprovação dos advatícios

serviços contratados. 6) Com amparo no art. 71, inciso XI, c/c o art. 75, caput, da Constituição Federal, COMUNICAR ao Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Santa Helena/PB, Sr. José Eder Gomes Parnaíba, acerca da falta de transferência dos recursos do Município, inclusive do Fundo Municipal de Saúde, à entidade de seguridade local, atinentes à parte das obrigações previdenciárias devidas pelo empregador do pessoal vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e à competência de 2014. 7) Do mesmo modo, com fulcro no art. 71, inciso XI, c/c o art. 75, cabeça, da Lex legum, REPRESENTAR à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campina Grande/PB a respeito da carência de pagamento de parcelas dos encargos patronais incidentes sobre as remunerações pagas pela Comuna de Santa Helena/PB, com recursos próprios e do Fundo Municipal de Saúde, devidos ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e concernentes ao ano de 2014. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 29 de novembro de 2017

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00163/17

Sessão: 2151 - 29/11/2017

Processo: [04590/15](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Santa Helena

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: Emmanuel Felipe Lucena Messias, Responsável; Disraeli Abrantes Moreira, Contador(a); Impel Locações Eireli - Me, Repres. Legal, Sr. Gilderlan Silva dos Santos, Interessado(a); Johnson Abrantes - Sociedade de Advogados, Representante Legal Dr. John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Interessado(a); Katyenne Maciel Soares Evangelista, Interessado(a); Itc-Consultoria em Gestão Ltda.-Me, Repers. Legal, Sr. Odilon Fernandes da Silva Neto, Interessado(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a).

Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, o art. 13, § 1º, da Constituição do Estado, e o art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993, apreciou os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO MANDATÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/PB, SR. EMMANUEL FELIPE LUCENA MESSIAS, relativa ao exercício financeiro de 2014, e decidiu, por unanimidade, em sessão plenária hoje realizada, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fernando Rodrigues Catão e Arthur Paredes Cunha Lima, vencida a proposta de decisão do relator, na conformidade da divergência do Conselheiro Arnóbio Alves Viana, em: 1) EMITIR PARECER FAVORÁVEL à aprovação das referidas contas, encaminhando a deliberação à consideração da eg. Câmara de Vereadores do Município para julgamento político, apenas com repercussão acerca da elegibilidade ou inelegibilidade da citada autoridade. 2) INFORMAR à supracitada autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetíveis de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 29 de novembro de 2017

Ato: Acórdão APL-TC 00183/18

Sessão: 2168 - 25/04/2018

Processo: [06483/17](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Mato Grosso

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Interessados: Francieudo Jose de Lima, Gestor(a); Maria de Fatima Lima, Ex-Gestor(a); Francisco Vivaldo Jácome de Oliveira, Contador(a); Francisco Pereira da Rocha, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DA EX-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATO GROSSO/PB, Sr^a. MARIA DE FÁTIMA LIMA, relativa ao exercício financeiro de 2016, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em: 1) JULGAR REGULARES as referidas contas; 2) RECOMENDAR a atual gestão da Câmara Municipal de Mato Grosso no sentido de conferir estrita observância às normas constitucionais, concernentes à previdência social para assim,



evitar a falha como a que foi constatada. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 25 de abril de 2018

Ato: Acórdão APL-TC 00185/18

Sessão: 2168 - 25/04/2018

Processo: [10528/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2017

Interessados: Francisco Carlos de Carvalho, Gestor(a); Alderi de Oliveira Caju, Ex-Gestor(a); Clair Leitão Martins, Contador(a); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 10528/17, que trata, nesta oportunidade, da análise do Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Francisco Carlos de Carvalho contra a decisão consubstanciada no Acórdão APL-TC-00701/17, acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, na conformidade da proposta de decisão do relator e com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em: 1. CONHECER o Recurso de Reconsideração, tendo em vista que foi apresentado tempestivamente e que o Recorrente é parte legítima; 2. DAR-LHE provimento para afastar a multa aplicada ao gestor, Sr. Francisco Carlos de Carvalho, por ter sido justificado o não cumprimento da Resolução RPL-TC-00014/17; 3. ENCAMINHAR cópia da decisão para subsidiar a prestação de contas anual do exercício de 2017; 4. ARQUIVAR os presentes autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 25 de abril de 2018

Ato: Acórdão APL-TC 00175/18

Sessão: 2167 - 18/04/2018

Processo: [05037/18](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Gurjão

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Adailson Luiz de Queiroz Coutinho Filho, Gestor(a); Joilto Goncalves de Brito, Contador(a); Vanécia Maracajá Coutinho de Farias, Assessor Técnico.

Decisão: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos do Processo TC nº 05037/18, referente à Prestação de Contas Anuais advindas da Mesa da Câmara Municipal de GURJÃO, relativas ao exercício de 2017, de responsabilidade do Gestor, Sr. Adailson Luiz de Queiroz Coutinho Filho, e CONSIDERANDO o relatório da unidade de instrução à p. 186/189, com a conclusão de que não remanesceram irregularidades nem desconformidades na prestação de contas em debate; ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, em: a) Julgar regulares as contas da Mesa da Câmara Municipal de GURJÃO, relativas ao exercício de 2017 de responsabilidade do Gestor, Sr. Adailson Luiz de Queiroz Coutinho Filho; b) Declarar o atendimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal; c) Julgar improcedente a denúncia anexada aos autos (Doc TC 05292/18), comunicando a decisão à denunciante. Presente ao julgamento o Exmo. Sr. Procurador-Geral. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, 18 de abril de 2018.

Ato: Acórdão APL-TC 00193/18

Sessão: 2168 - 25/04/2018

Processo: [05100/18](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Jose Diogenes Medeiros, Gestor(a); Joilto Goncalves de Brito, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da prestação de contas anuais da Mesa da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, relativa ao exercício financeiro de 2017, tendo como responsável o Presidente José Diógenes Medeiros, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade de votos, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, na sessão plenária hoje realizada, em JULGAR REGULAR a

mencionada prestação de contas. Publique-se e cumpra-se. TC – Plenário Min. João Agripino. João Pessoa, 25 de abril de 2018.

Ato: Acórdão APL-TC 00176/18

Sessão: 2167 - 18/04/2018

Processo: [05286/18](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Alagoa Nova

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Ramilton Camilo Diniz, Gestor(a); Alexandre Aureliano Oliveira Farias, Contador(a); Djair Jacinto de Moraes, Contador(a).

Decisão: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos do Processo TC nº 05286/18, referente à Prestação de Contas Anuais advindas da Mesa da Câmara Municipal de ALAGOA NOVA, relativas ao exercício de 2017, de responsabilidade do Gestor, Sr. Ramilton Camilo Diniz, e CONSIDERANDO o relatório da unidade de instrução à p. 293/295, com a conclusão de que não remanesceram irregularidades nem desconformidades na prestação de contas em debate; ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, em: a) Julgar regulares as contas da Mesa da Câmara Municipal de ALAGOA NOVA, relativas ao exercício de 2017 de responsabilidade do Gestor, Sr. Ramilton Camilo Diniz; b) Declarar o atendimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal. Presente ao julgamento o Exmo. Sr. Procurador-Geral. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, 18 de abril de 2018.

Ato: Acórdão APL-TC 00177/18

Sessão: 2167 - 18/04/2018

Processo: [05604/18](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Ouro Velho

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Erivaldo Lopes da Silva, Gestor(a); Jeferson Roberto da Silva Siqueira, Contador(a).

Decisão: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos do Processo TC nº 05604/18, referente à Prestação de Contas Anuais advindas da Mesa da Câmara Municipal de Ouro Velho, relativas ao exercício de 2017, de responsabilidade do Gestor, Sr. Erivaldo Lopes da Silva, e CONSIDERANDO o relatório da unidade de instrução de fls. 153/155, com a conclusão de que não foram constatadas irregularidades nem desconformidades na prestação de contas em debate, conforme Anexo 1 deste aresto; CONSIDERANDO o entendimento desta Corte adotado nos autos do Processo TC 00847/17, através da Resolução RPL TC 006/2017, no sentido de determinar a adoção do subsídio do Deputado Presidente da Assembleia Legislativa, limitado ao valor da remuneração do Ministro do Supremo Tribunal Federal (R\$33.763,00), como base para calcular, com espeque na população do Município, o teto remuneratório do Presidente da Câmara de todos os Municípios do Estado; CONSIDERANDO o pronunciamento oral do Dr. Procurador Geral do Ministério Público de Contas; ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, em: a) Julgar regulares as contas da Mesa da Câmara Municipal de Ouro Velho, relativas ao exercício de 2017 de responsabilidade do Gestor, Sr. Erivaldo Lopes da Silva; b) Declarar o atendimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal. Presente ao julgamento o Exmo. Sr. Procurador-Geral. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, 18 de abril de 2018.

Ato: Acórdão APL-TC 00178/18

Sessão: 2167 - 18/04/2018

Processo: [06157/18](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Matinhas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Josenildo Bernardo da Silva, Gestor(a); Talles Herminio Santos, Contador(a).

Decisão: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos do Processo TC nº 06157/18, referente à Prestação de Contas Anuais advindas da Mesa da Câmara Municipal de Matinhas, relativas ao exercício de 2017, de responsabilidade do Gestor, Sr. Josenildo Bernardo da Silva, e CONSIDERANDO o relatório da unidade de instrução de fls. 160/163, com a conclusão de que não foram constatadas irregularidades nem desconformidades na prestação de contas em debate, conforme Anexo 1 deste aresto; CONSIDERANDO o entendimento desta Corte adotado nos autos do Processo TC



00847/17, através da Resolução RPL TC 006/2017, no sentido de determinar a adoção do subsídio do Deputado Presidente da Assembleia Legislativa, limitado ao valor da remuneração do Ministro do Supremo Tribunal Federal (R\$ 33.763,00), como base para calcular, com espeque na população do Município, o teto remuneratório do Presidente da Câmara de todos os Municípios do Estado; CONSIDERANDO o Parecer PN TC 00016/17, prolatado nos autos do processo TC 18321/17; CONSIDERANDO o pronunciamento oral do Dr. Procurador Geral do Ministério Público de Contas; ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, em: a) Julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Matinhas, relativas ao exercício de 2017 de responsabilidade do Gestor, Sr. Josenildo Bernardo da Silva; b) Declarar o atendimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal. Presente ao julgamento o Exmo. Sr. Procurador-Geral. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, 18 de abril de 2018.

Ato: Acórdão APL-TC 00186/18

Sessão: 2168 - 25/04/2018

Processo: [06299/18](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Francisco Pereira de Oliveira, Gestor(a); Aurino Rodrigues Pereira, Ex-Gestor(a); Gilson Candido de Oliveira, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB, Sr. FRANCISO PEREIRA DE OLIVEIRA, relativa ao exercício financeiro de 2017, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em julgar REGULARES as referidas contas. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 25 de abril de 2018

Ato: Acórdão APL-TC 00191/18

Sessão: 2168 - 25/04/2018

Processo: [07131/18](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Monte Horebe

Subcategoria: Representação

Exercício: 2018

Interessados: Marcílio Toscano Franca Filho, Responsável; Bradson Tiberio Luna Camelo, Responsável; José Soares de Sousa, Interessado(a); Marcos Eron Nogueira, Interessado(a); Ministério Público Junto Ao Tce-Pb, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 07131/18 que trata de Representação formulada por representantes do Ministério Público de Contas junto ao TCE/PB, por entenderem que a Lei Municipal n.º 347/2018, de Monte Horebe, contraria dispositivos constitucionais e legais, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade da proposta do relator, em referendar a Decisão Singular DSPL TC 0023/18 e determinar o encaminhamento dos autos à Secretaria do Pleno para adoção das medidas cabíveis. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 25 de abril de 2018

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00025/18

Processo: [04729/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Puxinanã

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Interessados: Lucia de Fátima Aires Miranda, Gestor(a); Djair Jacinto de Morais, Contador(a); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a).

Decisão: PROCESSO TC N.º 04729/16 Objeto: Pedido de Parcelamento de Multa Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana Interessado: Lúcia de Fátima Aires Miranda DECISÃO SINGULAR DSPL – TC – 00025/2018 Trata-se de pedido de parcelamento de multa interposto pela ex-Gestora do Município de Puxinanã, Srª. Lúcia

de Fátima Aires Miranda, em razão da decisão consubstanciada no ACÓRDÃO APL TC 00777/18, de 20 de dezembro de 2.017, publicado no Diário Eletrônico do TCE/PB de 21.02.2018. Inicialmente, deve ser informado que a Corte de Contas, quando da apreciação da Inspeção Especial, decidiu aplicar multa, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais,) com base no artigo 56, inciso II, da LOTCE-PB, a citada ex-gestora, assinando-lhe o prazo de sessenta(60) dias para o recolhimento ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, de acordo com a Resolução RN-TC-04/00. A petionária, conforme Documento TC n.º 31092/18(ANEXOS/APENSADOS), protocolizado neste Tribunal em 16/04/2.018, requer a concessão de parcelamento da multa que lhe foi aplicada, em 20(vinte) vezes iguais e sucessivas, alegando tratar-se de valor demasiadamente alto, o qual compromete de maneira indubitável os seus rendimentos, não dispondo, portanto, de condições financeira para quitar tal multa de uma única vez. É o relatório. DECIDO A solicitação de parcelamento de débitos e multas imputados pelo Sinédrio de Contas Estadual tem sua aplicação própria indicada no art. 26 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar Estadual n.º 18/93), devidamente regulamentada nos arts. 207 a 213 do Regimento Interno do TCE/PB, sendo o meio pelo qual os interessados, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação do aresto, dirigem requerimento ao relator do processo, pleiteando o fracionamento do pagamento. In radice, evidencia-se a legitimidade do requerente, e a tempestividade do pedido formulado. Por fim, é importante esclarecer que compete ao relator do processo decidir sobre os requerimentos de parcelamentos de débitos e/ou multas apresentados ao Tribunal, consoante determina o art. 211 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB: Ante o exposto, com base nas disposições normativas do art. 137 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, conheço do pedido, tendo em vista o atendimento dos requisitos de admissibilidade, e, no mérito, concedo o parcelamento requerido, em vinte(20) vezes iguais e sucessivas, em face da tempestividade do mesmo e da comprovação da situação econômica do requerente, remetendo-se os autos do presente processo à Corregedoria desta Corte de Contas para as providências que se fizerem necessárias. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Gabinete do Relator João Pessoa, 24 de abril de 2018 Conselheiro Arnóbio Alves Viana Relator

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00028/18

Processo: [05688/18](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Solânea

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Jucian Jad do Amaral Costa, Gestor(a); Allan Thales Rocha E Viana, Contador(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Jucian Jad do Amaral Advogado: Dr. Jovelino Carolino Delgado Neto Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 26 de abril de 2018 pelo advogado, Dr. Jovelino Carolino Delgado Neto, em nome do Chefe do Poder Legislativo do Município de Solânea/PB, Sr. Jucian Jad do Amaral, com instrumento procuratório anexo, fl. 241. A referida peça está encartada aos autos, fl. 240, onde o ilustre causídico pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, destacando, resumidamente, o exíguo termo para coletar os documentos indispensáveis à elaboração da contestação do Gestor do Parlamento Mirim. É o relatório. Decido. Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo Dr. Jovelino Carolino Delgado Neto, patrono do Sr. Jucian Jad do Amaral, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, in verbis: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Gabinete do Relator João Pessoa, 27 de abril de 2018

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00029/18

Processo: [06230/18](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Ingá

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Daniela da Silva Oliveira, Gestor(a); Flávio Laurentino Correia, Contador(a).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Daniela da Silva Oliveira Régis Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 26 de abril de 2018 pela Chefe do Poder Legislativo do Município de Ingá/PB durante o exercício financeiro de 2017, Sra. Daniela da Silva Oliveira Régis. A referida peça está encartada aos autos, fl. 224, onde a interessada no feito pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, destacando, resumidamente, o exíguo termo para coletar os documentos indispensáveis à elaboração de sua contestação. É o relatório. Decido. Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pela requerente, Sra. Daniela da Silva Oliveira Régis, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, in verbis: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil imediatamente posterior ao do término do período original, qual seja, 03 de maio de 2018, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso I, do RITCE/PB. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Gabinete do Relator João Pessoa, 27 de abril de 2018

apreciação desta Câmara.
Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
Publique-se, registre-se e intime-se.
TCE/PB – Sala das Sessões da 1ª Câmara, Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa
Impresso por esarmento em 27/04/2018 09:16. Validação: FB66.4F27.64C4.E018.941C.1EC6.88FD.0B57.
Acórdão

4. Atos da 1ª Câmara

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [19568/17](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2017
Citado: RODRIGO LIMA MAIA, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Conforme o pedido.

Comunicações

Processo: [06591/11](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2010
ACÓRDÃO AC1 – TC – 00585/18
Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux – IPAM ao Sr. Pedro Amâncio da Silva Filho, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA – TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em:
1) ASSINAR o prazo de 30 (trinta) dias para que os atuais Prefeito do Município de Bayeux/PB, Sr. Mauri Batista da Silva, e Diretor Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Bayeux – IPAM, Sr. Gílson Luiz da Silva, apresentem as cópias das publicações das Portarias n.º 318/2017, editada pelo antigo Alcaide, Sr. Gutemberg de Lima Davi, fl. 194, e n.º 72/2017, emitida pelo ex-Administrador da entidade securitária local, Sr. Diêgo de França Medeiros, fl. 195, consoante destacado pelos peritos da unidade de instrução deste Areópago, fls. 211/212.
2) INFORMAR às mencionadas autoridades que a documentação reclamada deverá ser anexada aos autos no lapso temporal estabelecido, decorrido o qual, o processo retornará à

5. Atos da 2ª Câmara

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [04329/14](#)
Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Alhandra
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2013
Citado: VANUZA SILVEIRA DE SOUZA MOMM, Ex-Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [04329/14](#)
Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Alhandra
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2013
Citado: JOÃO GILBERTO CARNEIRO ISMAEL DA COSTA, Contador(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [04202/15](#)
Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Alhandra
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2014
Citado: JOÃO GILBERTO CARNEIRO ISMAEL DA COSTA, Contador(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [04202/15](#)
Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Alhandra
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2014
Citado: VANUZA SILVEIRA DE SOUZA MOMM, Ex-Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [03986/16](#)
Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Alhandra
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2015
Citado: JOÃO GILBERTO CARNEIRO ISMAEL DA COSTA, Contador(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [03986/16](#)
Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Alhandra
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2015
Citado: VANUZA SILVEIRA DE SOUZA MOMM, Ex-Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [05473/17](#)
Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Alhandra
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2016



Citado: JOÃO GILBERTO CARNEIRO ISMAEL DA COSTA, Contador(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS2-TC 00010/18

Processo: [08054/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Subcategoria: Representação

Exercício: 2018

Interessados: Vitor Hugo Peixoto Castelliano, Gestor(a); Ministério Público Junto Ao Tce-Pb, Interessado(a).

Decisão: Trata-se de representação com pedido de medida cautelar, impulsionada pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da Paraíba, subscrita pelo Procurador-Geral Luciano Andrade Farias, pelos Subprocuradores-Gerais Bradson Tibério Luna Camelo e Manoel Antônio dos Santos Neto e pelo Procurador Marcílio Toscano Franca Filho, com supedâneo no art. 129, inc. II, da Constituição Federal, combinado com o art. 27, inc. I, da Lei 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, protocolizada neste Tribunal em 26/04/2018, em face do Sr. Vitor Hugo Castelliano, Prefeito Municipal de Cabedelo, acerca de suposta prática de nepotismo. O denunciante informa, fls. 02/10, em resumo, que o Sr. Vitor Hugo Castelliano, recém empossado como Prefeito Municipal de Cabedelo/PB, nomeou sua esposa, a Advogada Daniella Ronconi, como Procuradora-Geral do Município de Cabedelo, apresentando como prova notícias veiculadas na imprensa local e nas redes sociais públicas. Anotou como fundamento para a representação, a Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, e a Lei Complementar Municipal 47/2014, cujo teor demonstra a natureza administrativa da função de Procurador Geral do Município, tratando-se, com efeito, de "Cargo Comissionado ou Função Gratificada" de assessoramento do Prefeito e representação judicial e extra-judicial da Prefeitura. Adiantou que o art. 7º da mesma Lei Complementar Municipal 47/2014 é claro ao assegurar ao Procurador Geral do Município de Cabedelo apenas e tão somente remuneração idêntica à de Secretário do Município, sem lhe atribuir o status de agente político municipal. A Ouvidoria deste Tribunal, fl. 13/14, ao destacar que a denúncia atende aos requisitos de admissibilidade estabelecidos no art. 171 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, concluiu pelo conhecimento da representação e apuração nos termos do art. 173, IV, do mesmo normativo. Desta forma, com base no art. 195, § 1º, do Regimento Interno do TCE/PB, e com supedâneo na Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, DECIDO emitir a presente medida cautelar para AFASTAR imediatamente a Advogada Daniella Ronconi do cargo de Procuradora Geral do Município de Cabedelo, com fixação do prazo de 15 (quinze) dias para que o(a) atual Prefeito(a) daquele município apresente esclarecimentos sobre a matéria denunciada, sob pena de aplicação de multa e demais cominações legais.

6. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [05692/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Montadas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessado(s): Jonas de Souza (Gestor(a)), Carlos Magno Ferreira da Silva (Contador(a)), Diogo Maia da Silva Mariz (Advogado(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Construção de Quadra Esportiva Coberta com Vestiário. a) Termo de convênio, firmado com FNDE, inclusive plano de trabalho e desembolso financeiro (valores repassados e contrapartidas aplicadas); b) Projeto básico dessa obra, compreendendo conjunto de plantas, especificações técnicas e memoriais descritivos; c) Orçamento básico dessa obra; d) Contrato, termos aditivos e ordem de serviço dessa obra; e) Planilha orçamentária da empresa vencedora do certame; f) Notas de empenho e comprovantes de pagamento obra, incluindo boletins de medição, recibos, faturas, notas fiscais e cópia de cheque ou ordem bancária; g) Termos aditivos ao contrato; h) ART de execução dessa obra de engenharia; i) ART de fiscalização dessa

obra de engenharia; j) Relatórios de fiscalização dessa obra (dados do controle interno), inclusive relatório de FNDE, acompanhados de documentação fotográfica atualizada; k) Termo de distrato contratual; l) Procedimento de contratação (licitação) de outra empresa para concluir esta obra, inclusive medição e pagamentos, a partir de 2017.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [06121/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pocinhos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessado(s): Alexandre Soares de Melo (Advogado(a)), Antonio Farias Brito (Contador(a)), Cláudio Chaves Costa (Gestor(a))

Prazo: 3 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Com o objetivo de dar continuidade aos trabalhos de Auditoria da Prefeitura Municipal de Montadas, referente à análise de Prestação de Contas deste Município, Processo TC n.º 06121/18, solicita-se disponibilizar cópias dos seguintes documentos: a) Processo licitatório referente ao Pregão Presencial n.º 042/2017, inclusive contrato, aditivo contratual e comprovantes da execução de despesa (empenhos, recibos e notas fiscais); b) Processo licitatório referente ao Pregão Presencial n.º 008/2017, inclusive contrato, aditivo contratual e comprovantes da execução de despesa (empenhos, recibos e notas fiscais); c) Processo licitatório referente à inexigibilidade n.º 004/2017, inclusive contrato, aditivo contratual e comprovantes da execução de despesa (empenhos, recibos e notas fiscais); d) Procedimento administração referente à adesão ao Processo Licitatório 001/2017, inclusive contrato, aditivo contratual e comprovantes da execução de despesa (empenhos, recibos e notas fiscais); e) Documentos (extratos e contratos de parcelamento) que comprovem escrituração da Dívida Fundada Interna, a saber: Dívida Fundada Credor Lei e Contrato de Parcelamento Contribuição Social INSS Lei n.º 001/2014 – contrato de 01/01/2014 Energia ENERGISA Lei n.º 001/2015 – contrato de 31/12/2015 Água e Esgoto CAGEPA Lei n.º 002/2015 – contrato de 31/12/2015

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

7. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá

Documento TCE nº: [28304/18](#)

Número da Licitação: 00013/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, E PARA A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER.

Data do Certame: 10/05/2018 às 10:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marcação

Documento TCE nº: [29622/18](#)

Número da Licitação: 00027/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Execução dos serviços e fornecimento de refeições diversas, destinado as Secretarias deste Município.

Data do Certame: 03/05/2018 às 12:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO - CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri

Documento TCE nº: [30938/18](#)

Número da Licitação: 00007/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços



Objeto: COM VISTA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PESADAS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI

Data do Certame: 08/05/2018 às 09:00

Local do Certame: RUA JOSÉ FORTUNATO DE AQUINO, Nº 106 CENTRO

Valor Estimado: R\$ 205.509,40

Observações: telefone para contato 83-3357-1002

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Sabugi

Documento TCE nº: [32210/18](#)

Número da Licitação: 00025/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AO FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN CONFORME PLANO DE TRABALHO NO ANEXO I DESTE EDITAL, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB

Data do Certame: 07/05/2018 às 08:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal - Sala de Licitações

Valor Estimado: R\$ 210.000,00

Observações: devido a problema na descrição do objeto foi feita uma retificação no mesmo, conforme segue edital em anexo.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Documento TCE nº: [33913/18](#)

Número da Licitação: 00005/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE FREEZER VERTICAL PARA A CENTRAL DE TRANSPLANTE DA PARAÍBA

Data do Certame: 11/05/2018 às 14:00

Local do Certame: Sala da CPL da SES/PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

Documento TCE nº: [33915/18](#)

Número da Licitação: 00004/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, PASSEIO, TIPO HATCH, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data do Certame: 11/05/2018 às 10:00

Local do Certame: Sala da CPL - Prefeitura Municipal de Jacaraú

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape

Documento TCE nº: [33916/18](#)

Número da Licitação: 00018/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição parcelada de materiais de construções diversos, destinado a esta Prefeitura e ao Fundo Municipal de Saúde deste Município

Data do Certame: 11/05/2018 às 13:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cuité de Mamanguape

Documento TCE nº: [33917/18](#)

Número da Licitação: 00018/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição parcelada de materiais de construções diversos, destinado a esta Prefeitura e ao Fundo Municipal de Saúde deste Município

Data do Certame: 11/05/2018 às 13:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Igaracy

Documento TCE nº: [33921/18](#)

Número da Licitação: 00028/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica do Município de Igaracy/PB

Data do Certame: 09/05/2018 às 08:30

Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 640.680,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Igaracy

Documento TCE nº: [33928/18](#)

Número da Licitação: 00029/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de medicamentos destinados ao PSF, SAMU e Unidade mista de saúde do Município de Igaracy/PB.

Data do Certame: 09/05/2018 às 10:00

Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 160.604,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cuité de Mamanguape

Documento TCE nº: [33933/18](#)

Número da Licitação: 00019/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição e Fornecimento de refeições diversas, destinados aos profissionais de saúde deste Município

Data do Certame: 11/05/2018 às 14:30

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Igaracy

Documento TCE nº: [33935/18](#)

Número da Licitação: 00030/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARACY-PB.

Data do Certame: 09/05/2018 às 13:00

Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 671.118,17

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riachão do Poço

Documento TCE nº: [33937/18](#)

Número da Licitação: 00007/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, AUTOMOTIVAS DE REPOSIÇÃO QUE SERÃO DESTINADAS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Data do Certame: 04/05/2018 às 09:00

Local do Certame: Sala CPL - Prefeitura Municipal

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis

Documento TCE nº: [33938/18](#)

Número da Licitação: 00001/2018

Modalidade: Chamada Pública

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que fazem parte da Rede Pública do Município.

Data do Certame: 11/05/2018 às 10:00

Local do Certame: RUA CENTRAL , SN, CENTRO, VIEIRÓPOLIS - PB

Valor Estimado: R\$ 120.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Igaracy

Documento TCE nº: [33940/18](#)

Número da Licitação: 00031/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS SITUADAS NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE IGARACY-PB.

Data do Certame: 09/05/2018 às 15:00

Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 118.800,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis

Documento TCE nº: [33941/18](#)

Número da Licitação: 00002/2018

Modalidade: Chamada Pública

Tipo: Compras e Serviços



Objeto: O presente edital tem por fim realizar o Chamamento Público para contratação de empresa especializada para prestar os serviços Laboratoriais na especialidade em Análises Clínicas, para atender as necessidades diárias dos usuários do SUS da Secretaria de Saúde do Município de Vieirópolis/PB

Data do Certame: 10/05/2018 às 10:00

Local do Certame: RUA CENTRAL , SN, CENTRO, VIEIRÓPOLIS - PB

Valor Estimado: R\$ 120.000,00

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Igaracy

Documento TCE nº: [33943/18](#)

Número da Licitação: 00032/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS POR VIAJEM, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARACY-PB

Data do Certame: 09/05/2018 às 16:00

Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 330.550,00

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Serraria

Documento TCE nº: [33944/18](#)

Número da Licitação: 00001/2018

Modalidade: Chamada Pública

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

Data do Certame: 14/05/2018 às 09:30

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Serraria

Valor Estimado: R\$ 42.400,00

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Riachão do Poço

Documento TCE nº: [33947/18](#)

Número da Licitação: 00006/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de 01 veículo tipo pick-up cabine dupla 4x4

Data do Certame: 02/05/2018 às 09:00

Local do Certame: Sala CPL - Prefeitura Municipal

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Santa Cruz

Documento TCE nº: [33951/18](#)

Número da Licitação: 00013/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento gradual de pneus e acessórios para manutenção da frota Municipal de Santa Cruz

Data do Certame: 08/05/2018 às 08:45

Local do Certame: Sala da CPL, Sede do Governo Municipal

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Santa Cruz

Documento TCE nº: [33955/18](#)

Número da Licitação: 00014/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição Gradual de Material Odontológico para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde de Santa Cruz/PB

Data do Certame: 08/05/2018 às 10:15

Local do Certame: Sala da CPL, Sede do Governo Municipal

Jurisdição: Fundo Municipal de Saúde de Marcação

Documento TCE nº: [33962/18](#)

Número da Licitação: 00015/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de medicamentos diversos, destinado ao fundo municipal de saúde deste Município

Data do Certame: 02/05/2018 às 10:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO - CPL

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Mogeiro

Documento TCE nº: [33963/18](#)

Número da Licitação: 00012/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA POLICLÍNICA DA CIDADE DE MOGEIRO E EM HOSPITAIS DAS CIDADES DE: ITABAIANA, JOÃO PESSOA, CAMPINA GRANDE E RECIFE E TRANSPORTE DE PROFESSORES E ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ESCOLAS DA SEDE DO MUNICÍPIO.

Data do Certame: 08/05/2018 às 10:45

Local do Certame: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MOGEIRO

Valor Estimado: R\$ 274.801,33

Observações: O EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRAM-SE AS DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE DA PREFEITURA DE MOGEIRO (<http://www.mogeiro.pb.gov.br/licitacoes>).

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Documento TCE nº: [33964/18](#)

Número da Licitação: 00023/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação dos serviços de pintor letrista, para pintura de letreiros em paredes, confecção de faixas e placa em metalom, com fixação de lona tipo night day, em atendimento as demandas operacionais de sinalização externa e interna informativa do Município de Santa Luzia - PB.

Data do Certame: 09/05/2018 às 08:00

Local do Certame: Rua Caboclo Abel, s/nº – Bairro Antônio Bento

Observações: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede temporária da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 14:00hs, Te.:(83) 3461 2299.

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Caturité

Documento TCE nº: [33966/18](#)

Número da Licitação: 00001/2018

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CATURITÉ – PB

Data do Certame: 09/05/2018 às 10:00

Local do Certame: SALA DE LICITAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 295.600,00

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Documento TCE nº: [33970/18](#)

Número da Licitação: 60006/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, PSICOTRÓPICOS E ESPECIALIZADOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB

Data do Certame: 10/05/2018 às 10:00

Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

Documento TCE nº: [33971/18](#)

Número da Licitação: 00002/2018

Modalidade: Chamada Pública

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de profissionais especializado na área médica para prestação de serviços consultas, exames, pequenas cirurgias entre outros serviços para o Município de São José do Bonfim/PB, conforme o edital

Data do Certame: 17/05/2018 às 16:00

Local do Certame: Rua José Ferreira, N.º. 05, B.: Centro

Valor Estimado: R\$ 494.250,00

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

Documento TCE nº: [33972/18](#)

Número da Licitação: 00005/2018

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção e implantação de pavimentação em vias públicas no Município de São José do Bonfim/PB, conforme o CR 828469/2016/MCIDADES/CAIXA

Data do Certame: 11/05/2018 às 08:30

Local do Certame: Rua José Ferreira, N.º. 05, B.: Centro

Valor Estimado: R\$ 298.531,77



Jurisdição: Prefeitura Municipal de Camalaú
Documento TCE nº: [33978/18](#)
Número da Licitação: 00021/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços continuados de serviços gerais, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Camalaú e suas Secretarias, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, e quantidades variáveis de acordo com a demanda efetiva da Administração, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)
Data do Certame: 08/05/2018 às 08:15
Local do Certame: RUA NOMINANDO FIRMO, Nº 56, CENTRO DE CAMALAÚ-PB
Valor Estimado: R\$ 816.583,68

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Camalaú
Documento TCE nº: [33979/18](#)
Número da Licitação: 00020/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Futura e eventual aquisição de "CONJUNTO ALUNO" tipo: CJA-03 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,19M E 1,42M), para atender as demandas municipais através de SRP (Sistema de Registro de Preços).
Data do Certame: 10/05/2018 às 08:00
Local do Certame: RUA NOMINANDO FIRMO, Nº 56, CENTRO DE CAMALAÚ-PB
Valor Estimado: R\$ 13.899,00

Jurisdição: Câmara Municipal de Santana de Mangueira
Documento TCE nº: [33980/18](#)
Número da Licitação: 00001/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Locação de Veículo à disposição da Câmara Municipal do Município de Santana de Mangueira-PB
Data do Certame: 13/03/2018 às 10:00
Local do Certame: Câmara de Santana de Mangueira

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Nova Floresta
Documento TCE nº: [33991/18](#)
Número da Licitação: 00029/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação dos serviços de transporte destinado ao apoio dos serviços de manutenção e reposição da iluminação pública, zona rural e urbana mudança de pessoas carentes e aos serviços diversos da Secretaria de Transporte, Obras e Urbanismo, deste município, conforme especificações constantes do termo de referência.
Data do Certame: 11/05/2018 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal Sala CPL e da Equipe de Apoio
Valor Estimado: R\$ 30.400,00

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Dona Inês
Documento TCE nº: [33997/18](#)
Número da Licitação: 00026/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DESTA PREFEITURA.
Data do Certame: 09/05/2018 às 09:00
Local do Certame: sede da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 473.197,04

Jurisdição: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [33998/18](#)
Número da Licitação: 04015/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES – SEPPM.

Data do Certame: 27/03/2018 às 08:30
Local do Certame: www.comprasgorvenamentais.gov.br

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Documento TCE nº: [34000/18](#)
Número da Licitação: 00003/2018
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Credenciamento de veículo tipo utilitário, passeio, para as atividades diversas da prefeitura de Mãe D'água, conforme especificações do edital e seus anexos.
Data do Certame: 10/05/2018 às 08:30
Local do Certame: sala de licitação da prefeitura municipal de mãe d
Valor Estimado: R\$ 229.200,00

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Riachão
Documento TCE nº: [34005/18](#)
Número da Licitação: 00030/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHÃO/PB.
Data do Certame: 10/05/2018 às 08:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Riachão/PB
Observações: O Edital está Disponível Gratuitamente no Site do Portal do Município: <http://www.riachao.pb.gov.br/licitacoes/>

Jurisdição: Secretaria Municipal de Planejamento de João Pessoa
Documento TCE nº: [34013/18](#)
Número da Licitação: 33018/2018
Modalidade: Concorrência
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS I e II, EMISSÁRIO DE GRAVIDADE E RECALQUE, REDE COLETORA DE ESGOTOS NA COMUNIDADE GUAÍBA E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM DE VIAS URBANAS NAS COMUNIDADES NOVO HORIZONTE I (02 RUAS), NOVO HORIZONTE II (05 RUAS), RANGEL (01 RUA) E GUAÍBA (01 RUA)
Data do Certame: 28/05/2018 às 09:00
Local do Certame: Sala de Reuniões da CEL/SEPLAN
Valor Estimado: R\$ 2.057.734,11
Observações: Edital disponível em <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes/concorrenca-publica-no-33018-2018-seplan>

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Sapé
Documento TCE nº: [34018/18](#)
Número da Licitação: 00004/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução dos serviços de reposição de pavimentação em paralelepípedos e reassentamento de meio-fio em diversas ruas, neste Município
Data do Certame: 15/05/2018 às 09:00
Local do Certame: Edifício Mel Shopping
Valor Estimado: R\$ 28.213,80

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Jericó
Documento TCE nº: [34024/18](#)
Número da Licitação: 00027/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Fornecimento de medicamentos constantes da lista oficial de preços da ABC Farma, Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Secretaria Municipal de Saúde
Data do Certame: 11/05/2018 às 14:00
Local do Certame: Sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 150.000,00

Jurisdição: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [34028/18](#)
Número da Licitação: 00393/2017
Modalidade: Pregão Eletrônico



Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Material Permanente - Agricultura Familiar
Data do Certame: 14/05/2018 às 09:00
Local do Certame: <http://www.licitacoes-e.com.br>
Observações: destinado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sapé
Documento TCE nº: [34029/18](#)
Número da Licitação: 00017/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar, baterias, extintores, rodas, macacos, chaves de roda, triângulos, aditivo para combustível e óleo lubrificantes diversos destinados aos veículos pertencentes a frota municipal, utilizados pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município e as demais Secretarias Municipais
Data do Certame: 15/05/2018 às 11:00
Local do Certame: Edifício Mel Shopping

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé
Documento TCE nº: [34033/18](#)
Número da Licitação: 00010/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, de higiene pessoal, descartáveis e utensílios domésticos diversos, destinados a Secretaria de Desenvolvimento Social deste Município
Data do Certame: 10/05/2018 às 11:00
Local do Certame: Edifício Mel Shopping

Jurisdicionado: Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [34041/18](#)
Número da Licitação: 09020/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO, PREVENÇÃO E DE USO DIÁRIO DOS TÉCNICOS DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC.
Data do Certame: 09/05/2018 às 10:00
Local do Certame: JOÃO PESSOA - PB
Valor Estimado: R\$ 270.633,89

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Sapé
Documento TCE nº: [34043/18](#)
Número da Licitação: 00019/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de peças diversas destinadas aos veículos pertencentes a frota municipal, utilizados pela Secretaria de Saúde deste Município
Data do Certame: 10/05/2018 às 09:00
Local do Certame: Edifício mel shopping

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [34050/18](#)
Número da Licitação: 00083/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Material de Consumo
Data do Certame: 11/05/2018 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA - GELIC
Observações: destinado à Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olivédos
Documento TCE nº: [34052/18](#)
Número da Licitação: 00020/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARA O PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTOS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL
Data do Certame: 14/05/2018 às 09:00

Local do Certame: sede da prefeitura municipal - sala de licitações
Valor Estimado: R\$ 16.800,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá
Documento TCE nº: [34054/18](#)
Número da Licitação: 00016/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data do Certame: 14/05/2018 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá
Documento TCE nº: [34056/18](#)
Número da Licitação: 00015/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data do Certame: 14/05/2018 às 08:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé
Documento TCE nº: [34058/18](#)
Número da Licitação: 00011/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de enxoval para o bebê, destinado a Secretaria de Desenvolvimento Social deste Município
Data do Certame: 10/05/2018 às 14:00
Local do Certame: Edifício Mel Shopping

Jurisdicionado: Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba
Documento TCE nº: [34062/18](#)
Número da Licitação: 00003/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de material permanente, destinado a EMEPA-PB.
Data do Certame: 11/05/2018 às 09:00
Local do Certame: Sala CPL-EMATER, Km13,3-Est. Cabedelo

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Sapé
Documento TCE nº: [34064/18](#)
Número da Licitação: 00020/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Execução de serviços mecânicos diversos destinados a manutenção corretiva dos veículos pertencentes a frota municipal, utilizados pela Secretaria de Saúde deste Município.
Data do Certame: 10/05/2018 às 10:00
Local do Certame: Edifício mel shopping

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mari
Documento TCE nº: [34069/18](#)
Número da Licitação: 00012/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.
Data do Certame: 09/05/2018 às 13:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Vista
Documento TCE nº: [34075/18](#)
Número da Licitação: 00044/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM APLICADOS NO PRONTO ATENDIMENTO E DOS PSF'S DO MUNICÍPIO, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2018
Data do Certame: 10/05/2018 às 08:00
Local do Certame: na sala da CPL - sede Memorial Cultural (Câmara)



Valor Estimado: R\$ 406.696,38
Observações: INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, das 08 às 12 horas. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Arara

Documento TCE nº: [34076/18](#)
Número da Licitação: 00001/2018

Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, com as Especificações do Produto de acordo com cronograma Anexo II, para Alunos da rede de Educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

Data do Certame: 18/05/2018 às 09:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Arara-PB

Valor Estimado: R\$ 118.996,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Documento TCE nº: [34078/18](#)
Número da Licitação: 00046/2018

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de Material Escolar e de Expediente, destinados as Escolas, Creches e Sede da Secretaria de Educação, para atender a demanda durante o ano letivo de 2018

Data do Certame: 17/05/2018 às 09:00

Local do Certame: R. Benedito Soares da Silva, 131 Monte Castelo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Vista

Documento TCE nº: [34081/18](#)
Número da Licitação: 00045/2018

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM APLICADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS, no decorrer do exercício de 2018

Data do Certame: 11/05/2018 às 08:00

Local do Certame: na sala da CPL - sede Memorial Cultural (Câmara)

Valor Estimado: R\$ 89.488,76

Observações: INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, das 08 às 12 horas. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov

Jurisdicionado: Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba

Documento TCE nº: [34091/18](#)
Número da Licitação: 00004/2018

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de material de consumo (RAÇÃO) destinada a EMEPA-PB.

Data do Certame: 15/05/2018 às 09:00

Local do Certame: Sala CPL-EMATER, Km13,3-Est. Cabedelo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuitegi

Documento TCE nº: [34095/18](#)
Número da Licitação: 00009/2018

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Especializados de confecção de PRÓTESE DENTÁRIA para atender população do município de Cuitegi, que necessita de reabilitação oral e que são atendidas nas Unidades Básicas da Saúde.

Data do Certame: 11/05/2018 às 13:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuitegi

Documento TCE nº: [34102/18](#)
Número da Licitação: 00010/2018

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar Diversos para atendimento da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Cuitegi/PB, exercício 2018.

Data do Certame: 16/05/2018 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Documento TCE nº: [34103/18](#)
Número da Licitação: 00031/2018

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de serviço de monitoramento local e/ou remoto de CFTV (Trânsito), para atender às necessidades da SEMOB.

Data do Certame: 21/05/2018 às 09:00

Local do Certame: Rua Benedito Soares da Silva, 131 Monte Castelo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilões

Documento TCE nº: [34117/18](#)
Número da Licitação: 00020/2018

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisições de KITS de Enxovais, para serem distribuídos gratuitamente com as mães gestantes, reconhecidamente carentes deste Município.

Data do Certame: 09/05/2018 às 09:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Pilões

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira

Documento TCE nº: [34120/18](#)
Número da Licitação: 00002/2018

Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar do Empregador Rural, destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar/PNAE, até dezembro de 2018.

Data do Certame: 15/03/2018 às 14:00

Local do Certame: Rua Solon de Lucena, 26 centro

Valor Estimado: R\$ 728.909,00

Observações: O aviso já foi cadastrado anteriormente dentro do prazo estimado portanto teve um erro na numeração o que foi preciso cancelar o outro aviso e cancela

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areial

Documento TCE nº: [34122/18](#)
Número da Licitação: 00013/2018

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços

Objeto: contratação de Jurídica(s) para prestação de serviços presencial e diária de apoio administrativo conversão de dados

Data do Certame: 07/05/2018 às 11:30

Local do Certame: SEDE DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilões

Documento TCE nº: [34125/18](#)
Número da Licitação: 00021/2018

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de 02 (dois) Veículos tipo Passeio e 01 (um) Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4, para o Fundo Municipal de Saúde deste Município, de conformidade com a PROPOSTA Nº 12044.868000/1170-01 - (Ministério da Saúde).

Data do Certame: 09/05/2018 às 10:30

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Pilões

Valor Estimado: R\$ 200.000,00

Jurisdicionado: Assembleia Legislativa

Documento TCE nº: [34131/18](#)
Número da Licitação: 00029/2018

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais e Equipamentos Médicos, para a estruturação do Departamento de Saúde da Divisão Médica da Assembléia Legislativa da Paraíba.

Data do Certame: 11/05/2018 às 09:00

Local do Certame: PRAÇA VIDAL DE NEGREIROS, 276, SALA 125, CENTRO.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilões

Documento TCE nº: [34134/18](#)
Número da Licitação: 00022/2018

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisições parceladas de Utensílios Domésticos, Brinquedos e Enfeites, para atender as necessidades das Secretarias Municipais,



até dezembro de 2018.

Data do Certame: 09/05/2018 às 13:30

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Pilões

Valor Estimado: R\$ 62.303,93

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Documento TCE nº: [34135/18](#)

Número da Licitação: 00002/2018

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB

Data do Certame: 17/05/2018 às 08:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal - Sala de Licitações

Valor Estimado: R\$ 249.337,08

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Documento TCE nº: [34136/18](#)

Número da Licitação: 00049/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de Material Escolar e de Expediente (CADERNO), destinados as Escolas, Creches e Sede da Secretaria de Educação, para atender a demanda durante o ano letivo de 2018

Data do Certame: 17/05/2018 às 11:00

Local do Certame: R. Benedito Soares da Silva, 131 Monte Castelo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Documento TCE nº: [34149/18](#)

Número da Licitação: 00045/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados às escolas, creches e Sede da Secretaria de Educação para atender a demanda durante o ano letivo de 2018.

Data do Certame: 22/05/2018 às 11:00

Local do Certame: Rua Benedito Soares da Silva, 131 Monte Castelo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aroeiras

Documento TCE nº: [34152/18](#)

Número da Licitação: 00010/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

Data do Certame: 08/05/2018 às 09:00

Local do Certame: SEDE DA CPL

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado

Documento TCE nº: [34154/18](#)

Número da Licitação: 00011/2018

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VIADUTO ELPÍDIO DE ALMEIDA EM CAMPINA GRANDE/PB.

Data do Certame: 16/05/2018 às 08:30

Local do Certame: AUDITÓRIO DA SUPLAN

Valor Estimado: R\$ 1.390.984,28

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado

Documento TCE nº: [34157/18](#)

Número da Licitação: 00013/2018

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: REFORMA DA COBERTA DA QUADRA DA ESCOLA E.E.F.M. CÔNEGO FRANCISCO GOMES DE LIMA EM JOÃO PESSOA/PB

Data do Certame: 17/05/2018 às 08:30

Local do Certame: AUDITÓRIO DA SUPLAN

Valor Estimado: R\$ 99.000,44

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado

Documento TCE nº: [34161/18](#)

Número da Licitação: 00016/2018

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA E.E.F.M. ADVOGADO NOBEL VITA EM COREMAS/PB.

Data do Certame: 16/05/2018 às 14:30

Local do Certame: AUDITÓRIO DA SUPLAN

Valor Estimado: R\$ 322.347,36

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Documento TCE nº: [34163/18](#)

Número da Licitação: 00008/2018

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de Empresa com Notória Capacidade Técnica para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil Especializada Junto ao Instituto de Seguridade Social do Município de Patos - PB.

Data do Certame: 21/05/2018 às 12:00

Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO ADERBAL MARTINS

Valor Estimado: R\$ 43.399,92

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande

Documento TCE nº: [34172/18](#)

Número da Licitação: 16422/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA COM SOLUÇÃO INTEGRADA, PARA CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA DO SAMU E GESTÃO HOSPITALAR

Data do Certame: 09/05/2018 às 09:00

Local do Certame: Auditório da Secretaria Municipal de Saúde

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 27/02/2018:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira

Documento TCE nº: [15269/18](#)

Número da Licitação: 00001/2018

Modalidade: Chamada Pública

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empregador Rural, destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar/PNAE, até dezembro de 2018.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 19/04/2018:

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro

Documento TCE nº: [31846/18](#)

Número da Licitação: 16007/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇO EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 20/04/2018:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Remígio

Documento TCE nº: [31988/18](#)

Número da Licitação: 00037/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO